**DECRETO-LEI N. 7.087 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1944**

|  |
| --- |
| ***Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a conceder isenção de impostos predial e territorial aos clubes desportivos, na forma que menciona*** |

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e nos têrmos do art. 31, do Decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937,

**DECRETA:**

**Art.** 1º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a conceder isenção dos impostos predial e territorial aos clubes desportivos, em cujas sedes, praças ou campos, se pratiquem desportos náuticos ou terrestres, sem apostas e a dispensar as mesmas entidades desportivas do pagamento de dívida relativa a qualquer tributo, apurada até o corrente exercício.

**Art.** 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1944, 123º da Independência e 56º da República.

**GETULIO VARGAS.**

Alexandre Marcondes Filho.